



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

P O R T A R I A Nº 047, de 22 de fevereiro de 2022.

Autoriza comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial da substância retinóide.

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

CONSIDERANDO as atribuições da Vigilância Sanitária do Município de Ilhéus;

CONSIDERANDO o art. 124 da Portaria nº 06 SVS/MS de 29 de maio de 1999, que “*Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 12 de maio de 1998*”.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a quantidade estimada de Medicamentos para comercialização pela unidade:

MEDICAMENTOS
ISOTRETINOÍNA 10 MG C/30 COMPRIMIDOS
ISOTRETINOÍNA 20 MG RXG C/30 COMPRIMIDOS
ISOTRETINOÍNA 20MG VLG C/ 30 COMPRIMIDOS
ROACUTAN 10MG C/ 30 CAPSULAS
ROACUTAN 20MG C/ 30 CAPSULAS
ACNOVA 10MG C/30 CAPSULAS
ACNOVA 20MG C/30 CAPSULAS

Art. 2º- Dados do estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

NOME FANTASIA: FARMACIA INDIANA
CNPJ: 25.102.146/0152-81
ENDEREÇO: AV. Tancredo Neves, nº 982, São Francisco, Ilhéus/BA
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: Lionela Sales Costa, CRF/BA sob o nº 6841.

Art. 3º - O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudança de quantidade em estoque ou mudança de endereço e/ou razão social. Para alteração de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2022, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

Portaria n. 322, de 13 de setembro de 2022.

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2019 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo com a empresa **Banco do Brasil S.A.**, cujo **CNPJ 00.000.000/0001-91**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, tem como objeto **DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO CONCEDENTE DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
JACKSON LIMA ARAUJO SOBRINHO	FISCAL DE CONTRATO	
DILZA SANTOS DE ANDRADE CEO	FISCAL SUBSTITUTO	001/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2022, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

Portaria nº 324 de 13 de setembro de 2022.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto	CONTRATO	Vigência À partir
Átila Menezes Dócio	Maique Silva Queiroz	Lorena Amanda Carvalho Oliveira	156/2022	14/07/2022
			159/2022	18/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12(doze) dias do mês de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Condomínio Aldeia Atlântida, n. 179, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP.: 45.655-901, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, e a empresa **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.009.131/0001-41, situada, a Rua G do Loteamento Jardim América, sn, sala C, Stela Dubois, Jaguaquara/BA- CEP 45.345-000, neste ato representada por **MARIA IVONETE DE ARAGÃO CAMPOS**, CI nº 0213663813 SSP/BA, CPF nº 213.260.705-25, residente e domiciliada Rua Silvio Eirado Silva, s/n, Palmeira, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº013/2022, do dia 17 de agosto de 2022, julgado em 17 de agosto de 2022 e homologado em 01 de setembro de 2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

ITEM	QUANT. DE CESTAS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
		kg	03	açúcar cristal. sacarose de cana obtida da cana de açúcar tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

			sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.
	kg	03	arroz - tipo 01 parabolizado, subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico transparente (emb. 1kg)
	pct	01	biscoito com sal : tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente mínimo 400g.
	pct	01	biscoito doce , tipo maisena, embalagem de no mínimo 400 gramas.
	pct	02	café em pó torrado e moído, sem glúten, 100% café de 1ª qualidade (emb. c/ 250 g).
	pct	01	carne bovina salgada , curada, dessecada (carne seca), embalada a vácuo, embalagem de 500 gramas.
	kg	01	farinha de mandioca branca fina, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional.
	pct	02	farinha de milho flocada – 500g elaborada apartir de grãos do milho e enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de unidade, isento de sujidade. 500g
	kg	03	feijão tipo cariquinha tipo i (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente.
	und	02	leite em pó : tipo integral instantâneo, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e emb.secundaria caixa de papel resistente.
	pct	02	massa alimentícia : tipo seca para macarronada, formato espaguete nº 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas.
	und	01	óleo vegetal comestível : composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária pet (900ml) com respectiva informação nutricional.
	kg	01	sal moído , iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.
	latas	02	sardinha - sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. aspecto cor, odor, sabor característicos. acondicionada em lata de alumínio, contendo no mínimo 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dispoa. as embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
	und	01	vinagre – matéria-prima fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo agrin, aspecto físico líquido 750 ml



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

	pct	01	papel higiênico branco , folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.
	und	04	sabonete em barra, embalagem papel, contendo aproximadamente 90 gramas. composição: glicerina, fragrância. testado dermatologicamente.
	und	02	creme dental , com flúor – embalagem com 90gr
Valor Unit Estimado por Cesta Básica			R\$ 143,18
Valor Global Cesta Básica (VI Unit X 25.000 Und)			R\$ 3.579.500,00

5. Da Vigência do Registro de Preços

5.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços/fornecimento correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões);

9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.

9.8. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

9.9. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

9.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

1. Do Recebimento

1.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento.

1.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

1.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

2. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

2.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

2.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

2.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

2.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

2.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços/fornecimento, com supervisão do Órgão Gerenciador.

2.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

2.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

2.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

2.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

2.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

2.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

3. Obrigações do Órgão Gerenciador

3.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

3.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

3.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

3.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

3.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

3.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

3.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

3.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

4. Das Alterações

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

5. Das Alterações

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

5.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6. Do Reajustamento e Revisão

6.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

6.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65ss. da Lei 8.666/93.

7. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

7.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

7.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

8.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

8.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

8.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

- 8.4.4. Não manter a proposta;
- 8.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 8.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 8.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

9. Da Fiscalização

- 9.1. O setor competente para autorizar serviços/fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.
- 9.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 9.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 9.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 9.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 9.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 9.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.
- 9.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços/fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

10. Da Subcontratação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

10.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços/fornecimento objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

10.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

11. Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

12. Da Publicação

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

13. Das Disposições Finais

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

13.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14. Do Foro

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO
Órgão Gerenciador

FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
MARIA IVONETE DE ARAGÃO CAMPOS
Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS – EDITAL Nº001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, torna-se pública a abertura das inscrições para o programa Partiu Estágio. Direcionado aos alunos de instituições de nível médio/técnico (instituição pública), graduação e pós-graduação, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 em seu artigo 30.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Período de inscrição:	16 a 21 de setembro de 2022
Clientela:	Ensino Médio: estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino. Superior: estudante regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Mec.
Ofertas de vagas Nível Médio:	30 vagas – estudantes cursando ensino médio
Oferta de vagas para Nível Superior:	100 vagas – estudantes cursando Pedagogia 30 vagas – estudantes cursando Psicologia 05 vagas - estudantes cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia
Carga Horária:	04 Horas diárias, 20 horas semanais
Taxa de inscrição:	Gratuito
Link de inscrição:	https://forms.gle/wZvfKVDUc49v1TBJA
Total de vagas:	165 vagas



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

2. DA SELEÇÃO:

A Seleção para as vagas serão compostas de:

- a) Inscrições.
- b) Análise de informações declaradas no formulário.

3. DA CONVOCAÇÃO:

Os estudantes serão convocados com base na análise da demanda e necessidade da Secretaria.

4. DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexistência das declarações ou irregularidades nos documentos, identificados ao longo do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Gabinete da Secretaria de Gestão do Município de Ilhéus/Bahia, 13 de Setembro de 2022, 488º da Capitania de Ilhéus e 1401º de elevação à cidade.

Eliane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / Ilhéus - BA

BOLETIM INFORMATIVO N.º 049/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia **05/09/2022** julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data do Julgamento	Nº do Recurso Sistema	Nº PROCESSOAMENTO	AIT/ Placa	Resultado
1	05/09/2022	267939	I100309587	JQC7868	Indeferido
2	05/09/2022	267955	I100316006	JQC7868	Indeferido
3	05/09/2022	268812	I100316128	JQC7868	Indeferido
4	05/09/2022	267971	I100320086	JQC7868	Indeferido
5	05/09/2022	267963	I100321264	JQC7868	Indeferido
6	05/09/2022	268110	I100406361	NZR6185	Deferido
7	05/09/2022	267421	I100433246	JRO5371	Indeferido
8	05/09/2022	272518	I100450038	QNN2C18	Deferido
9	05/09/2022	268770	I100452713	RDE6F71	Deferido
10	05/09/2022	268152	I100461734	RCU0D77	Indeferido
11	05/09/2022	268101	I100462509	PJR8B65	Indeferido



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

12	05/09/2022	268788	IL00129985	RDE6F71	Indeferido
13	05/09/2022	268847	IL00132698	PLD9H66	Indeferido
14	05/09/2022	271642	IL00136307	PKN1087	Deferido
15	05/09/2022	268839	IL00136703	PLD9H66	Indeferido
16	05/09/2022	269138	IL00137796	PJY7595	Deferido
17	05/09/2022	268077	IL00138581	HOG4C22	Deferido
18	05/09/2022	268128	IL00140022	NZR6185	Deferido
19	05/09/2022	269044	IL00140278	QQY3B22	Deferido
20	05/09/2022	268179	IL00140346	RDQ8A76	Indeferido
21	05/09/2022	268000	IL00140566	OUG9J33	Indeferido
22	05/09/2022	268144	IL00141317	PLZ4B60	Indeferido
23	05/09/2022	268407	IL00142810	JSO8730	Indeferido
24	05/09/2022	269079	IL00143717	QQY3B22	Deferido
25	05/09/2022	268136	IL00143872	PKO6838	Indeferido
26	05/09/2022	268796	IL00144026	NYY2C95	Indeferido
27	05/09/2022	269052	IL00144556	QQY3B22	Deferido
28	05/09/2022	271559	IL00146042	QTV6H35	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140.O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAM.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 05 de Setembro de 2022

Risoleta Supino da Silva
Presidente da Jari / Ilhéus - BA

Página|19

Avenida Brasil, n.90, Conquista, Ilhéus-BA|CEP45650-270|Fone:733234-3500



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / Ilhéus - BA

BOLETIM INFORMATIVO N.º 050/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia **13/09/2022** julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data do Julgamento	Nº do Recurso Sistema	Nº PROCESSOAM ENTO	AIT/ Placa	Resultado
1	13/09/2022	269543	I100434791	DXP0H10	Indeferido
2	13/09/2022	269916	I100451408	QUL0892	Indeferido
3	13/09/2022	269535	I100456037	LUK6I56	Indeferido
4	13/09/2022	269881	IL00127818	OKP6395	Indeferido
5	13/09/2022	269670	IL00128711	RCV6B43	Indeferido
6	13/09/2022	269890	IL00129006	OKP6395	Indeferido
7	13/09/2022	269610	IL00131242	PYR7J22	Indeferido
8	13/09/2022	269629	IL00132308	PYR7J22	Deferido
9	13/09/2022	269908	IL00133711	RNB0J44	Indeferido
10	13/09/2022	269653	IL00136281	JQI1041	Indeferido



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

11	13/09/2022	269924	IL00138711	DWG0G1	Indeferido
12	13/09/2022	269527	IL00138732	QTU2H35	Indeferido
13	13/09/2022	269704	IL00139307	RDN0H98	Indeferido
14	13/09/2022	269280	IL00139669	PLT6F71	Indeferido
15	13/09/2022	269661	IL00139983	OUT7F91	Indeferido
16	13/09/2022	269720	IL00140709	PLD9H66	Deferido
17	13/09/2022	269873	IL00140839	OUP2E19	Indeferido
18	13/09/2022	270015	IL00141689	ODF4A75	Indeferido
19	13/09/2022	269645	IL00141846	OKX6287	Indeferido
20	13/09/2022	269696	IL00142077	RCX5A38	Indeferido
21	13/09/2022	269739	IL00142377	RDR1H32	Indeferido
22	13/09/2022	269747	IL00142493	RDR1H32	Indeferido
23	13/09/2022	269637	IL00143165	OZG8D77	Indeferido
24	13/09/2022	269551	IL00143393	OZT1266	Indeferido
25	13/09/2022	269688	IL00143718	PLJ8763	Indeferido
26	13/09/2022	268627	IL00144374	ODF4A75	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140.O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAM.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 13 de Setembro de 2022

Risoleta Supino da Silva
Presidente da Jari / Ilhéus- BA

Página|21

Avenida Brasil, n.90, Conquista, Ilhéus-BA|CEP45650-270|Fone:733234-3500



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 052/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	TOP MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 12.149.975/0001-65
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente o ALMOXARIFADO CENTRAL , situado na Rua Avenida Oduvaldo Evaristo Bacelar, n. 374, Ceplus.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) .
Vigência	04 de agosto de 2022 e término no dia 04 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura	03 de agosto de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

HOMOLOGO E ADJUDICO

-----/-----/-----

Gestor(a)

PARECER INTERNO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

LICITAÇÃO: PE 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS CARENTES ATRAVÉS DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

O Pregoeiro e equipe, após análise das propostas de preços, na forma do constante na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e nas disposições do Edital de Licitação, decide adjudicar o(s) item(s) da Licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Submete a decisão e deliberação do Exmo(a). Sr(a). Gestor(a)

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE JEQUIÉ EIRELI

Rua Capitão Silvino de Araújo, 1971-A- Joaquim Romano

Jequié- BA, CEP: 45.201-060

TEL. (73) 3526-9639/99111-4155

CNPJ: 16.754.808/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Estimado Total R\$
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz ; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento	UN	200	R\$ 680,50	R\$ 136.100,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

	parte inferior 1,90m, na parte superior 1,90m, altura 22cm; padrão popular sem visor.				
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado com tampa de vidro.	UN	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
3	TRANSLADO: Contratação de empresa especializada em serviço de translado fúnebre.	KM	15000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
4	COROA DE HOMENAGEM: Coroa de flores, tamanho médio 1,20X1,00	UNI	240	R\$ 307,50	R\$ 73.800,00

ILHÉUS-BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CACIANE CAMPANATI DE SOUZA
Pregoeira

AMAZ FERREIRA LEITE
Apoio



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Setembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.230, Caderno I

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15327/2021

TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

Conforme disposto, bem como considerando a fundamentação contida na Nota Técnica nº 048/2022, exarada pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, a Comissão Permanente de Licitação faz uso da técnica, para motivar a presente decisão de DECLARAR VENCEDORA a empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.593.378/0001-08, abrindo-se assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Ilhéus/BA, 13 de Setembro de 2022

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 091/2021